PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 2909 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece Normas e Procedimentos para a Chamada Pública Escolar da Rede de Ensino do Município de Nova Venécia/ES para o Ano Letivo de 2020.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o OF. N° 279/GAB/SEME/2019, protocolizado sob o n° 524027, datado de 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1°-Estabelecer normas, procedimentos e demais condições para a Chamada Pública Escolar da Rede de Ensino do Município de Nova Venécia/ES para o Ano Letivo de 2020.

Art.2°-O processo de Chamada Pública Escolar da Rede de Ensino do Município de Nova Venécia/ES tem o objetivo de assegurar o acesso às Unidades de Ensino dessa rede e a sua permanência no processo de escolarização, atendendo às normas e procedimentos estabelecidos na presente Portaria.

Art.3°-O processo de chamada pública escolar da rede municipal terá tratamento informatizado e se aplicará aos seguintes tipos de ensino:

I-Educação Infantil, período integral;
II-Educação Infantil, período parcial;
III-Ensino Fundamental, período parcial;
IV-Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Anos Finais (1° semestre 2020);

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art.4°-A condução de todo o processo de Chamada Pública Escolar 2020 da Rede de Ensino do Município de Nova Venécia/ES é de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS

Art.5°-Os critérios para localização dos estudantes nas unidades de ensino da rede municipal pleiteadas no processo de Chamada Pública Escolar de Nova Venécia/ES obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

I-Aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
II-Aluno que reside próximo à unidade escolar pleiteada, desde que tenha vaga;
III-Aluno que tenha irmão(s) estudando nessa unidade escolar, desde que tenha vaga;

§1°-Em caso de empate nos critérios utilizados, terá prioridade o aluno com menor idade, desde que tenha vaga.

§2°-Os critérios serão aplicados nas etapas Solicitação de Transferência Interna e Solicitação de Pré-Matrícula do processo de Chamada Pública Escolar da rede de ensino do município de Nova Venécia/ES para o ano letivo de 2020.

§3°-A ordem cronológica da Solicitação de Transferência Interna e da Solicitação de Pré-Matrícula não será considerada como critério de priorização para a localização do estudante na vaga ora pleiteada.

§4°-O responsável pelo estudante que solicitar transferência interna ou pré-matrícula e responder 'Sim' à pergunta 'Possui irmã/irmão matriculado (a) nesta unidade escolar?' deverá informar o Ano/Série e o nome completo da (o) irmã/irmão que já está devidamente matriculado na unidade de ensino ora pleiteada.

§5°-Para os estudantes que possuem matrícula ativa na rede municipal no ano letivo 2019, no cadastro do aluno, no Sistema de Gestão Escolar, os campos utilizados como critérios referentes ao endereço, data de nascimento e necessidades educacionais especiais deverão estar preenchidos e com informações fidedignas.

§6°-Em caso de divergência em relação às informações postadas e/ou disponíveis no Sistema de Gestão Escolar, o responsável

deverá procurar a secretaria da escola e solicitar alteração no cadastro do estudante.

§7°-O número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável precisa estar atualizado para posterior verificação do vínculo fraterno entre irmãos na unidade de ensino ora pleiteada.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

Art.6°-O processo de Chamada Pública Escolar 2020 da rede de ensino do município de Nova Venécia/ES compreenderá as seguintes etapas:

I-Solicitação de Rematrícula;
II-Solicitação de Transferência Interna;
III-Solicitação de Pré-Matrícula;
IV-Resultado da Chamada Pública Escolar;
V-Efetivação da Matrícula.

§1°-As etapas elencadas nos incisos I a IV serão online por meio do endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Venécia/ES (www.novavenecia.es.gov.br) em link específico.

I-Caso o responsável do estudante não possua acesso à internet ou tenha dificuldade em solicitar a vaga, poderá pedir orientação ou acesso em qualquer Unidade de Ensino da Rede Municipal.
II-As Unidades de Ensino da Rede Municipal deverão prestar orientação e prover o acesso do responsável pelo estudante ao sistema de Chamada Pública Escolar quando solicitado.

§2°-A etapa elencada no inciso V, Efetivação da Matrícula, deverá ser realizada de modo presencial e exclusivamente na unidade de ensino onde a vaga foi localizada.

Seção I
Da Solicitação de Rematrícula

Art.7°-Entende-se por Rematrícula o ato que assegura ao estudante a garantia de continuidade de estudos na mesma unidade de ensino, considerando a série/ano/etapa e o tipo de ensino/modalidade.

Parágrafo único- Todo estudante da rede municipal que possui matrícula ativa no ano letivo 2019 terá garantido o direito à continuidade de estudos na mesma unidade de ensino, desde que:

I-Seu responsável solicite a rematrícula dentro do prazo estabelecido em portaria específica;
II-A unidade de ensino pleiteada mantenha a mesma oferta de ensino no ano letivo subsequente.

Art.8°-Para a Solicitação de Rematrícula o responsável pelo estudante deverá, **OBRIGATORIAMENTE,** informar a operadora de energia e o número da instalação/código do cliente de sua residência.

Art.9°-No momento da Solicitação de Rematrícula o responsável pelo estudante que constatar alguma informação equivocada ou mesmo a falta de alguma informação sobre o estudante, deverá procurar a unidade de ensino em que o estudante está atualmente matriculado para regularizar a situação.

Art.10-Ao final da Solicitação de Rematrícula, o sistema emiti0 um documento com o número de protocolo da solicitação devendo o responsável pelo estudante manter este número sob sua guarda para acesso futuro ou apresentar quando for solicitado.

Seção II
Da Solicitação de Transferência Interna

Art.11-Entende-se por Transferência o ato de desvincular-se de uma unidade de ensino e vincular-se a outra, para prosseguimento de estudos.

Art.12-A Transferência Interna considera o ato de desvincular-se de uma unidade escolar da rede municipal e vincular-se a outra unidade de ensino da mesma rede.

Art.13-Se no cadastro do aluno, no Sistema de Gestão Escolar, estiver faltando alguma informação utilizada como critério para a localização do aluno na vaga e/ou referente a operadora de energia e/ou número da instalação/código do cliente de sua residência, não será possível solicitar a transferência interna, devendo o responsável procurar a unidade de ensino que está atualmente matriculado para regularizar a situação cadastral.

§1°-Ante a falta de informação referente à operadora de energia e ao número da instalação/código do cliente de sua residência o responsável poderá no ato da Solicitação de Transferência Interna preencher e atualizar a informação.

§2°-A regularização da situação da falta de informação no cadastro do aluno deve ser realizada ainda dentro do prazo estabelecido em portaria específica para que seja possível solicitar a transferência interna.

§3°-Qualquer informação equivocada, nos campos utilizados como critérios, poderá resultar na localização da vaga em unidade de ensino diferente da inicialmente solicitada.

Art.14-Ao solicitar a transferência interna a vaga na unidade de ensino em que o estudante está atualmente matriculado não será mais garantida, independente do resultado final e da localização da vaga.

Art.15-Na Solicitação de Transferência Interna o responsável solicitará até 03 opções de unidades de ensino, por ordem de interesse, devendo selecionar em cada uma o tipo de ensino e turno de interesse, e informar se possui ou não irmã (o) matriculado (a).

Parágrafo único-Os solicitantes que requisitarem vaga para unidades de ensino da rede municipal localizadas na área urbana devem solicitar **OBRIGATORIAMENTE** três opções de unidades de ensino.

Art.16-Ao final da Solicitação de Transferência Interna, o sistema emitirá um documento com o número de protocolo da solicitação devendo o responsável manter este número sob sua guarda para acesso futuro ou apresentar quando for solicitado.

Art.17-No transcorrer da etapa Solicitação de Transferência Interna e havendo impossibilidade de atendimento às opções de unidades de ensino da rede municipal pleiteadas pelo responsável, o estudante será localizado em uma das unidades de ensino da rede municipal que apresentar disponibilidade de vaga.

§1°-Nas unidades de ensino da rede municipal, a localização dos estudantes será realizada pela respectiva equipe responsável pelo Processo de Planejamento da Oferta de Vagas e Chamada Pública Escolar da Rede de Ensino do Município de Nova Venécia/ES, da Secretaria de Educação.

§2°-Na localização dos estudantes provenientes da Transferência Interna será observado o limite de vagas das unidades de ensino da rede municipal.

Seção III
Da Solicitação de Pré-Matrícula (Matrícula Nova):

Art.18-Entende-se por Pré-Matrícula o ato de convocar a população para a matrícula:

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	BERÇÁRIO	01 (um) ano completo ou a completar até 31/03/2020	INTEGRAL
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	MATERNAL I	02 (um) anos completos ou a completar até 31/03/2020	INTEGRAL/PARCIAL (Matutino e Vespertino)

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	MATERNAL II	03 (um) anos completos ou a completar até 31/03/2020	INTEGRAL/PARCIAL (Matutino e Vespertino)
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	1° PERÍODO	04 (um) anos completos ou a completar até 31/03/2020	INTEGRAL/PARCIAL (Matutino e Vespertino)
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	2° PERÍODO	05 (um) anos completos ou a completar até 31/03/2020	INTEGRAL/PARCIAL (Matutino e Vespertino)
ENSINO FUNDAMENTAL	1° ANO	06 (um) anos completos ou a completar até 31/03/2020	PARCIAL (Matutino e Vespertino)
ENSINO FUNDAMENTAL	2° ANO	07 (um) anos completos ou a completar até 31/03/2020	PARCIAL (Matutino e Vespertino)
ENSINO FUNDAMENTAL	3° ANO	08 (um) anos completos ou a completar até 31/03/2020	PARCIAL (Matutino e Vespertino)
ENSINO FUNDAMENTAL	4° ANO	09 (um) anos completos ou a completar até 31/03/2020	PARCIAL (Matutino e Vespertino)
ENSINO FUNDAMENTAL	5° ANO	10 (um) anos completos ou a completar até 31/03/2020	PARCIAL (Matutino e Vespertino)
ENSINO FUNDAMENTAL	6° ANO	11 (um) anos completos ou a completar até 31/03/2020	PARCIAL (Matutino e Vespertino)
ENSINO FUNDAMENTAL	7° ANO	12 (um) anos completos ou a completar até 31/03/2020	PARCIAL (Matutino e Vespertino)
ENSINO FUNDAMENTAL	8° ANO	13 (um) anos completos ou a completar até 31/03/2020	PARCIAL (Matutino e Vespertino)
ENSINO FUNDAMENTAL	9° ANO	14 (um) anos completos ou a completar até 31/03/2020	PARCIAL (Matutino e Vespertino)
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA	-	15 (um) anos completos ou a completar até 31/03/2020	PARCIAL (Matutino e Vespertino)

I-Esteja matriculada em uma unidade de ensino da rede municipal de outra unidade da federação, municipal, federal ou da rede privada de ensino e que tenha interesse em solicitar vaga na rede de ensino do município de Nova Venécia/ES;

II-Não esteja matriculada em qualquer uma das redes escolares;
III-Com matrícula ativa na rede municipal no período letivo 2019, mas que não tenha solicitado rematrícula ou transferência interna.

Art.19-O responsável pelo estudante deve ter em mãos, no ato da solicitação de Pré-Matrícula, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art.20-Na Solicitação de Pré-Matrícula o responsável solicitará até 03 opções de unidades de ensino, por ordem de interesse, devendo selecionar em cada uma o tipo de ensino, a série/ano/etapa, o turno de interesse e informar se possui ou não irmão (ã) matriculado na unidade de ensino pleiteada.

Parágrafo único-Os solicitantes que requisitarem vaga para unidades de ensino da rede municipal localizadas na área urbana devem solicitar obrigatoriamente três opções de unidades de ensino.

Art.21-O preenchimento da Solicitação de Pré-Matrícula, a conferência dos dados e de opções são de inteira responsabilidade do responsável pelo estudante.

Parágrafo único- Todas as informações inseridas na Solicitação de Pré-Matrícula deverão ser comprovadas na Efetivação da Matrícula, caso contrário ocorrerá a perda da vaga.

Art.22-O estudante solicitante de Pré-Matrícula que até o início do ano letivo de 2020 possuir 15 anos ou mais, será redirecionado pelo sistema de chamada pública escolar para solicitar vaga para a EJA e/ou para o ensino regular no turno noite.

§1°-Para as situações específicas de estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e de estudante que trabalhe no período matutino ou vespertino que apresente a idade estabelecida no *caput* deste artigo, mas que tenha necessidade de estudar no turno inverso, o responsável deverá:

I-Realizar a Solicitação de Pré-Matrícula para o turno preterido;
II-Protocolar junto a Inspeção Escolar na Secretaria Municipal de Educação o pedido para a Efetivação da Matrícula na unidade de ensino do seu interesse está jurisdicionada:

a) Pedido e motivo da solicitação no turno inverso ou noturno;
b) Para o solicitante portador de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: cópia do laudo;
c) Para o solicitante que é trabalhador no turno noturno: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou a

Declaração (versão original em folha timbrada da empresa com a assinatura do empregador) com comprovada carga horária superior a quatro horas.

d) Decisão judicial, se houver;

e) Número de telefone para localizar o requerente afim de informar sobre o resultado do processo.

§2°-O solicitante que é portador de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação terá sua Solicitação de Pré-Matrícula analisada pela Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

§3°-O solicitante que é trabalhador no turno noturno terá sua Solicitação de Pré-Matrícula analisada pela Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art.23-Ao final da Solicitação de Pré-Matrícula, o sistema emitirá um documento com o número de protocolo da solicitação, número de usuário e de senha devendo o responsável manter este número sob sua guarda para acesso futuro ou apresentar quando for solicitado.

Art.24-Após a localização dos estudantes que solicitaram a Pré-Matrícula e havendo impossibilidade de atendimento às opções de unidades de ensino da rede municipal pleiteadas pelo responsável, o estudante será localizado em uma das unidades de ensino da rede municipal que apresentar disponibilidade de vaga.

§1°-Nas unidades de ensino da rede municipal, a localização dos estudantes será realizada de acordo com a disponibilidade de vagas das unidades de ensino do município de Nova Venécia/ES.

§2°-Caso não seja possível localizar o estudante devido ao não atendimento de critérios ou de eventual indisponibilidade da vaga, o responsável deverá aguardar orientação a ser divulgada, em tempo hábil, pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção IV
Do Resultado da Chamada Pública Escolar

Art.25-A divulgação e consulta do resultado da Chamada Pública Escolar, conforme período estabelecido em portaria específica será online por meio do endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Venécia (www.novavenecia.es.gov.br), em link específico.

Seção V
Da Efetivação da Matrícula

Art.26-A matrícula é o ato formal de ingresso em um curso, etapa ou modalidade de ensino e de vinculação do estudante à instituição, realizada e registrada em ficha própria, individual,

por meio convencional ou eletrônico, observada a legislação pertinente.

Art.27-A Efetivação da Matrícula dos estudantes oriundos das etapas Solicitação de Transferência Interna e de Solicitação de Pré-Matrícula deverá ser feita na secretaria escolar da unidade de ensino em que a vaga foi localizada, conforme período estabelecido em portaria específica naquela unidade.

Parágrafo único-O responsável pelo estudante que não comparecer à unidade de ensino para efetivar a matrícula, conforme período estabelecido em portaria específica, perderá sua vaga.

Art.28-Para o ingresso no Ensino Fundamental, o aluno deve ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2020, conforme legislação vigente.

Art.29-Para a etapa Efetivação da Matrícula dos estudantes provenientes das etapas Solicitação de Transferência Interna e de Solicitação de Pré-Matrícula é obrigatório:

I-Que o nome do aluno conste no sistema de chamada pública com a sua localização da vaga;
II-A entrega dos seguintes documentos na secretaria escolar da unidade escolar em que a vaga foi localizada:

a) Cópia da certidão de nascimento, ou de casamento, ou da Carteira de Identidade (CI) do aluno;
b) Cópia do comprovante de residência do aluno, por meio da fatura de energia;
c) Laudo médico, para aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
d) Cartão do SUS;
e) Cartão do Bolsa Família;
f) Cartão de Vacina (Obrigatório a partir da Lei N° 10.913 de 05.11.2018);
g) Ficha de Avaliação / Acompanhamento e Registro de Pré Escola, para Ingresso no Ensino Fundamental (**OBRIGATÓRIA**);
h) Histórico Escolar ou Declaração Escolar, Ficha de Avaliação Descritiva, correspondente à Alfabetização (**OBRIGATÓRIA**);
i) Cópia Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Identidade do responsável pelo estudante;
j) Termo de Compromisso de Guarda, quando necessário;
k) Declaração de regularidade vacinal do aluno.

§1°-Na ausência da apresentação de um dos documentos elencados nas alíneas do inciso II, caberá a unidade de ensino proceder conforme o descrito no artigo 39 desta portaria.

§2°-Na rede municipal, o comprovante de residência **OBRIGATÓRIO** é a fatura de energia, a qual será utilizada para identificação das coordenadas geográficas dos locais de residência por meio do número da instalação/código do cliente de sua residência.

§3°-No ato da Efetivação da Matrícula outras informações sobre o estudante poderão ser prestadas pelo responsável.

§4°-Efetivada a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário escolar do estudante.

Art.30-No ato da efetivação da matrícula, o responsável deve declarar:

I-Seu pertencimento étnico racial;
II-A opção pela frequência ou não na disciplina **Ensino Religioso**.

Art.31-O estudante com dezoito anos completos poderá solicitar, no ato da efetivação da matrícula, a inclusão do nome social nos registros escolares, por meio de requerimento próprio encaminhado à direção da unidade de ensino.

Parágrafo único-Caso o estudante seja menor de dezoito anos, o requerimento deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal.

Art.32-Na rede municipal, no ato da efetivação da matrícula, o estudante e o seu responsável terão acesso às normas da unidade de ensino, e ao Regimento Comum das Escolas da Rede de Ensino do Município de Nova Venécia/ES disponível no site da SEME.

Art.33-As unidades de ensino deverão, conforme período estabelecido em portaria específica, organizar a Efetivação da Matrícula de acordo com seu horário de funcionamento.

Subseção I
Dos procedimentos da secretaria escolar das unidades de ensino da rede municipal

Art.34-A Secretaria Municipal de Educação, a luz da legislação vigente, unifica os procedimentos a serem adotados pela secretaria escolar das unidades de ensino da rede municipal no que tange à efetivação de matrícula de alunos nas seguintes situações específicas:

I-Guarda legal em tramitação;
II-Falta de documentação pessoal ou de escolaridade;
III-Aluno, brasileiro ou não, transferido de unidade escolar estrangeira;
IV-Aluno adolescente trabalhador no turno noturno e/ou turno inverso.

Subseção II
Da guarda legal em tramitação

Art.35-Para situações onde a guarda legal do estudante, menor de idade, estiver em tramitação judicial tem-se como procedimentos necessários:

I-Elaborar Termo de Compromisso (ANEXO I) instituído entre a unidade de ensino e o responsável que está pleiteando a guarda da criança/adolescente, e que contemple o prazo de conclusão do processo de guarda;
II-Anexar ao Termo de Compromisso:

a) Cópia do documento judicial, que comprove a guarda pleiteada;
b) Cópia da Carteira de Identidade (CI), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência do responsável pelo estudante.

III-Arquivar no prontuário escolar do estudante toda essa documentação;
IV-Lavrar um novo Termo de Compromisso (ANEXO II) em caso de descumprimento do prazo estipulado anteriormente e anexar a este a Declaração do Órgão competente da Justiça confirmando a continuidade do trâmite do pedido de guarda;
V-Encaminhar ofício ao Conselho Tutelar informando sobre o processo de tramitação da mudança de guarda do estudante.

Subseção III
Da falta de documentação pessoal ou de escolaridade

Art.36-Para o estudante que não possui documentação pessoal ou de escolaridade exigida para a efetivação da matrícula a unidade de ensino deverá:

I-Elaborar Termo de Compromisso (ANEXO III) instituído entre a unidade de ensino e o responsável estabelecendo prazo para entrega da documentação requerida à unidade de ensino em que a vaga foi localizada;
II-Proceder, ao término do prazo estipulado no Termo de Compromisso bem como na ausência do Histórico Escolar, a Classificação do estudante conforme legislação vigente.

Subseção IV
Do estudante, brasileiro ou não, transferido de unidade de ensino estrangeira

Art.37-Os documentos escolares do estudante transferido de unidade de ensino estrangeira serão analisados pela unidade de ensino que os receber para verificação da necessidade e das

formas de complementação curricular. Sendo assim, recomenda-se à unidade de ensino:

I-Verificar se o responsável pelo estudante apresenta a seguinte documentação:

a) Histórico escolar expedido pela unidade de ensino estrangeira, onde deverá constar a APOSTILA (Modelo definido na Convenção de Haia), que é o certificado de autenticidade emitido por países signatários da Convenção.
b) O Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil em Haia, em 5 de outubro de 1961.
c) Documentos escolares oriundos de países que não fazem parte da Convenção de Haia necessitam da autenticação do Consulado Brasileiro (Visto Consular) com sede no país onde funciona a unidade escolar que os expediram.
d) Tradução juramentada dos documentos emitidos pela unidade de ensino (original), exceto quando se tratar de Países do MERCOSUL (Uruguai, Paraguai, Argentina, Venezuela) como também de Países, cujo idioma oficial é o Português (Guiné Bissau, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Angola, Portugal, Moçambique e Timor Leste);
e) Histórico escolar que comprove estudos cursados no Brasil, caso tenha cursado uma série ou mais da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental e,
f) Certidão de nascimento que poderá ser substituída pelo passaporte ou certificado de inscrição consular.

II-Elaborar Termo de Compromisso (ANEXO IV), no caso de não estar de posse da documentação citada anteriormente, instituído entre a unidade de ensino e o responsável pelo estudante transferido da unidade de ensino estrangeira determinando o prazo da entrega da documentação requerida.
III-Proceder, ao término do prazo estipulado no Termo de Compromisso bem como na ausência do Histórico Escolar, a Classificação do estudante conforme legislação vigente.

Subseção V
Do estudante adolescente trabalhador no turno noturno e/ou inverso

Art.38-No que tange a efetivação de matrícula no turno diurno para estudante na situação específica de ser adolescente trabalhador, é imprescindível que o responsável tenha conhecimento de que:

I-Mesmo na condição de aprendiz, até os 14 (quatorze) anos de idade, é proibido todo e qualquer trabalho;

II-O trabalho na condição de aprendiz - conforme os critérios determinados pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) – é permitido dos 14 (quatorze) aos 16 (dezesseis) anos de idade;
III-O trabalho em geral, com ressalvas do trabalho perigoso ou insalubre, é permitido a partir dos 16 (dezesseis) anos de idade.

Art.39-Para que a matrícula do estudante adolescente trabalhador seja efetivada no turno diurno, é necessário que seu trabalho seja exercido no turno noturno. Sendo assim, recomenda-se à unidade de ensino:

I-Solicitar no ato da efetivação da matrícula, em se tratando de:

a) Maiores de 14 (quatorze) e menores de 16 (dezesseis) anos de idade, acompanhado de seu responsável, a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou a Declaração (versão original em folha timbrada da empresa com a assinatura do empregador) com comprovada carga horária igual ou superior a quatro horas diárias de que o matriculando é trabalhador.
b) Maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos de idade, acompanhado de seu pai ou responsável, a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração (subscrita pelo pai ou responsável e pelo adolescente) de que é trabalhador, na qual constem o nome e o endereço do empregador bem como o horário de trabalho do matriculando (ANEXO V).
c) Comunicar a Superintendência ou Delegacia Regional do Trabalho e ao Conselho Tutelar da região a relação de emprego em desacordo com as situações acima descritas.

Art.40-Na rede municipal, excepcionalmente, alunos que possuem 15 a 18 anos de idade que solicitarem vaga no turno diurno poderão ter sua matrícula efetivada mediante expressa autorização da Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, observando-se as situações específicas e excepcionais das vagas disponíveis.

TÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES APÓS O ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

Art.41-Com a divulgação do resultado e encerramento do processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal para o ano letivo 2020, devem procurar a unidade de ensino do seu interesse o responsável que:

I-Não tenha participado de nenhuma etapa do processo de Chamada Pública Escolar 2020; ou
II-Deseja realizar mudança de unidade de ensino (transferência);

Parágrafo único-As unidades de ensino deverão verificar a existência de vagas remanescentes considerando:

I-O planejamento de turmas/vagas para o ano letivo 2020,
II-O quantitativo de estudantes localizados por meio do Processo de Sondagem de Intenção de Rematrículas, transferências e Solicitação de Matrículas Novas para o da rede municipal de ensino para o ano letivo 2020; e
III-O prazo estabelecido para a efetivação da matrícula.

Art.42-O responsável que solicitou vaga no processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal para o ano letivo 2020 e possui vaga localizada em uma unidade de ensino dessa rede, mas deseja realizar troca de turno, deve, a partir da divulgação do resultado e após a efetivação da matrícula no turno em que a vaga foi localizada, procurar a secretaria escolar da unidade de ensino na qual está matriculado e verificar a existência da vaga no turno de seu interesse. Mediante confirmação da existência da vaga, a unidade de ensino poderá realizar a troca de turno.

Parágrafo único- No que tange à troca de turno de estudante na situação específica de ser adolescente trabalhador no turno noturno, a unidade de ensino deve proceder conforme o estabelecido nos artigos 40 e 41 desta portaria.

CAPÍTULO I
DO ESTUDANTE QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DE NENHUMA ETAPA DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR 2020

Art.43-O responsável que não tenha solicitado vaga em umas das etapas do processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal para o ano letivo 2020, mas possui interesse em ingressar em uma unidade escolar dessa rede, deve:

I-Aguardar o primeiro dia letivo do ano letivo 2020;
II-Procurar a unidade de ensino na qual deseja efetivar a matrícula para verificar a existência da vaga;
III-Mediante a confirmação, pela unidade de ensino, da existência da vaga, efetivar a matrícula apresentando a documentação obrigatória conforme inciso II, do Art. 31 desta portaria.

Parágrafo único-No caso da inexistência de vagas na unidade de ensino na qual deseja efetivar a matrícula, o Diretor Escolar, com o apoio da secretaria escolar deve realizar consulta imediata via telefone ou outro meio de comunicação ágil à Comissão de Matrícula da SEME, com o objetivo de atender aos Pais/Responsáveis para localizar o estudante em outra unidade de ensino que possui vaga.

CAPÍTULO II
DO ESTUDANTE QUE DESEJA REALIZAR MUDANÇA DE UNIDADE DE ENSINO

Art.44-O responsável que solicitou vaga no processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal para o ano letivo 2020 e possui vaga localizada em uma unidade de ensino dessa rede, mas deseja uma vaga remanescente em outra unidade de ensino da rede municipal, deve:

I-Efetivar a matrícula na unidade de ensino em que a vaga foi localizada;
II-Aguardar o primeiro dia letivo do ano letivo 2020;
III-Procurar a unidade de ensino na qual deseja se transferir para verificar a existência da vaga;
IV-Mediante a confirmação, pela unidade d ensino, da existência da vaga:

a) Na unidade de ensino em que está matriculado solicitar a transferência, a fim de evitar duplicidade de matrícula e disponibilizar a vaga para outro estudante que tenha interesse;
b) Efetivar a matrícula na unidade de ensino que confirmou a existência da vaga apresentando a documentação obrigatória conforme inciso II, do Art. 31 desta portaria.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.45-O sistema confirmará apenas uma solicitação de vaga por estudante.

Parágrafo único-Caso seja identificada mais de uma solicitação de vaga para o mesmo estudante, será considerada a solicitação mais recente.

Art.46-Durante o período estabelecido em portaria específica para Solicitação de Rematrícula, de Transferência Interna e de Pré-Matrícula o responsável:

I-Alterar Solicitação de Rematrícula para Solicitação de Transferência Interna e vice-versa, desde que o estudante possua matrícula ativa no período letivo 2019.
II-Incluir, retirar, alterar ou substituir as opções de unidades de ensino inseridas na Solicitação de Transferência Interna ou na Solicitação de Pré-Matrícula.

Art.47-As turmas/vagas estabelecidas no planejamento, conforme Portaria N°, DATA, serão ocupadas conforme o andamento das etapas do processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Portaria e conforme a capacidade física das unidades de ensino.

Art.48-A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de rematrícula, de transferência interna e de pré-matrícula não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do responsável bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo único-É de responsabilidade exclusiva do responsável verificar se a solicitação de vaga foi concluída com sucesso e acompanhar a situação de sua solicitação de vaga.

Art.49-Em nenhuma hipótese será permitida a solicitação de rematrícula de transferência interna e de pré-matrícula fora do prazo.

Art.50-O responsável que participar do processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal para o ano letivo 2020 deve estar ciente de todas as informações contidas nesta portaria.

Art.51-Compete à Secretaria Municipal de Educação e aos diretores escolares ou responsáveis pelas unidades escolares, divulgarem junto aos membros do Conselho de Escola, corpo docente, técnico/administrativo e, principalmente, alunos e responsáveis, tornando público, por meio dos diferentes veículos de comunicação disponíveis na comunidade, as normas e procedimentos contidos nesta portaria, e os períodos estabelecidos em portaria específica a ser publicada.

Parágrafo único-Haverá divulgação prévia e contínua das etapas do processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal do ano letivo 2020, alertando sobre o período e procedimento a ser realizado para a solicitação de rematrícula, de transferência interna, de pré-matrícula, do resultado da Chamada Pública Escolar e da efetivação da matrícula.

Art.52-Compete aos participantes do processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, sendo que a inobservância dessas normas implicará responsabilidades aos servidores previstas em lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal a que estiverem sujeitos.

Art.53-Na rede municipal, somente estudantes efetivamente matriculados/enturmados poderão frequentar as aulas.

Art.54-As normas, procedimentos ou qualquer caso omisso, não previsto nesta portaria, serão definidos e divulgados posteriormente em tempo hábil.

Art.55-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.56-Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 20 dias do mês de setembro de 2019.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO: GUARDA LEGAL EM TRANSIÇÃO

Prefeitura de **NOVA VENÉCIA**
Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

UNIDADE DE ENSINO
Endereço / Tel. / E-mail

_____, inscrito (a) no RG sob
(Nome do Responsável Determinado pela Justiça)

o Nº _____, expedido pelo (a) _____,
(Carteira de Identidade) (Órgão Expedidor)

CPF Nº _____, Telefone ( ) _____,

residente e domiciliado (a) na _____,

Município _____, CEP _____, UF _____, Declaro,
(Cidade) (Estado)

Nos termos da Lei Nº 7.115/83, de 29/08/183 DOU 30/08/1983 e em concordância com os Art. 19 e Art. 32 da Lei Nº 8.069/90 (ECRIAD), junto à Unidade de Ensino _____
(Unidade de Ensino)

Que o (a) menor _____
(Nome da Criança / Adolescente)

Inscrito (a) no RG/Certidão de Nascimento sob o Nº _____ / Folha _____,
expedido pelo (a) _____, CPF Nº _____ e filiação
(Órgão Expedidor)

_____,
(Nome do Pai)

_____,
(Nome da Mãe)

Com o (a) qual tenho vínculo parentesco / relação de _____, cujo processo de Guarda Nº _____ encontra-se em tramitação no Fórum _____ do Município _____, UF _____ desde _____ que deverá ser concluído em _____. Declaro que em decorrência da incloclusão temporária do referido processo, ainda não foi possível regularizar formalmente na Justiça e demais Órgãos responsáveis a Guarda ou Tutela do (a) menor em questão. Neste mesmo ato, **comprometo-me e assumo a reponsabilidade de comunicar à Unidade de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas neste Termo de Compromisso bem como apresentar a documentação comprobatória.**

Nova Venécia/ES, _____ de _____ de _____.
(dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do Responsável

_____ _____
Assinatura do (a) Diretor (a)/Carimbo **Assinatura do (a) Secretário (a)/Carimbo**

ANEXO II – NOVO TERMO DE COMPROMISSO: GUARDA LEGAL EM TRAMITAÇÃO

Prefeitura de **NOVA VENÉCIA**
Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**
UNIDADE DE ENSINO
Endereço / Tel. / E-mail

_____, inscrito (a) no RG sob
(Nome do Responsável Determinado pela Justiça)

O Nº _____, expedido pelo (a) _____,
(Carteira de Identidade) (Órgão Expedidor)

CPF Nº _____, Telefone ( ) _____,

residente e domiciliado (a) na _____,

Município _____, CEP _____, UF _____, Declaro,
(Cidade) (Estado)

Nos termos da Lei Nº 7.115/83, de 29/08/183 DOU 30/08/1983 e em concordância com os Art. 19 e Art. 32 da Lei Nº 8.069/90 (ECRIAD), junto à Unidade de Ensino _____
(Unidade de Ensino)

Que o (a) menor _____
(Nome da Criança / Adolescente)

Inscrito (a) no RG/Certidão de Nascimento sob o Nº _____ / Folha _____,
expedido pelo (a) _____, CPF Nº _____ e filiação
(Órgão Expedidor)

_____,
(Nome do Pai)

_____,
(Nome da Mãe)

Com o (a) qual tenho vínculo parentesco / relação de _____, cujo processo de Guarda Nº _____ encontra-se em tramitação no Fórum _____ do Município _____, UF _____ desde _____ que deverá ser concluído em _____. Declaro que **em virtude da continuidade do trâmite do pedido de guarda, conforme cópia do Documento da Justiça anexado,** a data de conclusão prevista para _____ no Termo de Compromisso anterior não foi cumprida. Todavia, existe uma nova data de conclusão estimada para _____. Sendo assim, ainda, não foi possível regularizar formalmente na Justiça e demais Órgãos responsáveis a Guarda ou Tutela do (a) menor em questão. Neste mesmo ato, **comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Unidade de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas neste novo Termo de Compromisso bem como apresentar a documentação comprobatória.**

Nova Venécia/ES, _____ de _____ de _____.
(dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do Responsável

_____ _____
Assinatura do (a) Diretor (a)/Carimbo **Assinatura do (a) Secretário (a)/Carimbo**

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO:
FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL OU DE ESCOLARIDADE

Prefeitura de **NOVA VENÉCIA**
Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

UNIDADE DE ENSINO
Endereço / Tel. / Email

_____, inscrito (a) no RG sob
(Nome do Responsável ou do Próprio Aluno, quando maior de idade)

o Nº _____, expedido pelo (a) _____,
(Carteira de Identidade) (Órgão Expedidor)

CPF Nº _____, Telefone ( ) _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
Município _____, CEP _____, UF _____, responsável por
_____, considerando que a
(Nome Completo da Criança)

considerando que a documentação pessoal (_____)
(citar o documento que está faltando)

e a de escolaridade _____ requeridas para matrícula
(citar o documento que está faltando)

ainda estão pendentes, firmo o presente compromisso de entrega em _____ **da cópia da**
(data)

documentação listada junto à _____
(Nome da Unidade de Ensino que está recebendo o a Criança / Aluno (a))

para ser arquivada no Prontuário da Criança / Aluno (a) na Secretaria Escolar.

Declaro estar ciente que, caso não cumpra com a entrega dos documentos no prazo estipulado neste Termo de Compromisso bem como haja ausência do Histórico Escolar, essa Unidade de Ensino lançará de medidas legais conforme prescrito no Regimento Comum das Unidades de Ensino do Município de Nova Venécia/ES.

Nova Venécia/ES, _____ de _____ de _____.
(dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do Responsável

_____ _____
Assinatura do (a) Diretor (a)/Carimbo **Assinatura do (a) Secretário (a)/Carimbo**

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO:
ALUNO, BRASILEIRO OU NÃO, TRANSFERIDO DE UNIDADE DE ENSINO ESTRANGEIRA

Prefeitura de **NOVA VENÉCIA**
Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**
UNIDADE DE ENSINO
Endereço / Tel. / E-mail

_____, inscrito (a) no RG sob
(Nome do Responsável ou do Próprio Aluno, quando maior de idade)
o Nº _____, expedido pelo (a) _____,
(Carteira de Identidade) (Órgão Expedidor)
CPF Nº _____, Telefone ( ) _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
Município _____, CEP _____, UF _____, responsável por
_____, aluno (a) transferido (a)
(Nome Completo da Criança / Aluno (a))
de Unidade de Ensino Estrangeira, **firmo o presente compromisso de entregar em** _____**,**
(data)
cópia da documentação requerida junto à _____.
(Nome da Unidade de Ensino que está recebendo o (a) aluno (a))

Declaro estar ciente que, caso não cumpra com a entrega dos documentos no prazo estipulado neste Termo de Compromisso bem como haja ausência do histórico Escolar, essa Unidade de Ensino lançará mão das medidas legais cabíveis conforme prescrito no Regimento Comum das Unidades de Ensino do Município de Nova Venécia/ES.

Nova Venécia/ES, _____ de _____ de _____.
(dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do Responsável

_____ _____
Assinatura do (a) Diretor (a)/Carimbo **Assinatura do (a) Secretário (a)/Carimbo**

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA ADOLESCENTE TRABALHADOR

Prefeitura de **NOVA VENÉCIA**
Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

UNIDADE DE ENSINO
Endereço / Tel. / E-mail

_____, inscrito (a) no RG sob
(Nome do Responsável ou do Próprio Aluno, quando maior de idade)

o Nº _____, expedido pelo (a) _____,
(Carteira de Identidade) (Órgão Expedidor)

CPF Nº _____, Telefone ( ) _____,

residente e domiciliado (a) na _____,

Município _____, CEP _____, UF _____,

nascido em _____, declaro para os devidos fins que o (a) adolescente trabalha
(Data de Nascimento do (a) Adolescente)

_____ Tel. ( ) _____,
(Nome da Empresa e/ou local de trabalho) (Contato da Empresa)

Localizada na _____,
(Endereço da Empresa / do Trabalho)

município _____, CEP _____, UF _____,
(Cidade) (Estado)

sob à responsabilidade de _____
(Nome Completo do Empregador)

no período de _____, no horário de _____ às _____.
(Dias da Semana) (Entrada do Trabalho) (Saída do Trabalho)

Por esse motivo, solicito que o (a) referido (a) adolescente seja matriculado (a) na _____
_____, no turno _____
(Nome da Unidade de ensino) (Turno de Ensino)

Assumindo todas as responsabilidades pertinentes a ele, bem como me comprometo a zelar, conforme previsto em legislação, no que se refere a sua frequência escolar diária.

Nova Venécia/ES, _____ de _____ de _____.
(dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do Responsável

_____ _____
Assinatura do (a) Diretor (a)/Carimbo **Assinatura do (a) Secretário (a)/Carimbo**